



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

Em 18 de Julho de 1956

L E I nº 27 de 18 de Julho de 1956.

AUTORIZA o Prefeito Municipal a contrair do Sr. ANTONIO MAXIMO DANTAS, empréstimo montante em Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros) e da outras providencias:

O PREFEITO MUNICIPAL de Carnaúba dos Dantas, usando de suas legais atribuições, projeta a seguinte

L=====E=====I:

ART. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair, mediante contrato, do Sr. ANTONIO MAXIMO DANTAS um empréstimo até a quantia de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), pelo prazo de doze meses (UM ANO), a contar da data de sua efetivação, mediante o pagamento de juros nunca excedentes de doze por cento (12%) ao ano.

ART. 2º- A quantia oriunda da transação de crédito de que trata o artigo antecedente se destinará para o financiamento de:

I- Edificação do Pavilhão Central da Praça em construção, denominada João Candido Filho, desta cidade, o qual se prestará à exploração de um serviço de bar e café.

ART. 3º- No contrato a ser firmado entre as partes interessadas, o Sr. Prefeito deverá apresentar como condição essencial para o financiamento da operação em apreço, o próprio Pavilhão a ser edificado, que representará a cobertura do empréstimo antes do seu resgate, assistindo ainda ao financiador, o direito de um ano de aluguel gratuito, a contar do dia em que as obras estiverem concluídas.

ART. 4º- Fica igualmente o Prefeito Municipal, autorizado a abrir mediante Decreto, um crédito especial de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), adicional ao orçamento do corrente exercício.

ART. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, 18 de julho de 1956.

Anatolio Candido de Medeiros
(Anatolio Candido de Medeiros - Prefeito)

Valdemar Candido de Medeiros
(Valdemar Candido de Medeiros - Secretário)